



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO Nº 009/2018

R\$ 26.200,00

TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E A EMPRESA PATRICIA O DE LUCENA LENCIONI ME.

A Prefeitura Municipal de Buri, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o n. 46.634.382/0001-06, com sede à Rua Cel. Licínio, nº 98, centro, Buri - SP doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60, e **PATRICIA O DE LUCENA LENCIONI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.983.809/0001-37, com sede à Rua Antonio Martins Caixeiro Soriano, nº 308 Jardim Astro em Sorocaba SP, neste ato representado por Patricia O de Lucena Lencioni, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.944.788-08 e inscrito no RG nº 29.765.262-X SSP/SP, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº 930/2018 concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - O CONTRATANTE pelo presente instrumento, contrata os serviços do CONTRATADO de carreta com sistema de freio sprin break contendo estrutura de trio elétrico para a realização de show Artística das bandas contratadas para o evento na Praça Nove de Julho a realizar-se nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, no município de Buri.

§ 2º - **Acordam os contratantes que o dia e hora para a realização da apresentação musical dos artistas o trio elétrico objeto do presente contrato, em hipótese alguma poderá ser alterado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

§ 1º - O CONTRATANTE, por força do disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, obriga-se a pagar ao CONTRATADO a importância de **R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).**

§ 3º - A importância relativa à remuneração da CONTRATADA, conforme descrito nos §§ 1º e 2º, serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com as condições previstas na mesma. Na hipótese da CONTRATADA concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá renovação contratual, devendo ser entendido como mera liberdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

§ 4º - O não cumprimento dos pagamentos e prazos estabelecidos acima, desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza, for para a mesma.

§ 5º - Quando houver mais de um contrato realizado entre as partes acima, o **não pagamentos integral** do valor nos eventos passados, desobriga a CONTRATADA da realização do(s) evento(s) futuro(s), sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza, for para a mesma.

§ 6º - O não cumprimento das cláusulas acertadas no contrato acarretará em multa de no valor integral do mesmo, acrescidas às despesas de deslocamento e alimentação do CONTRATADO.

§ 7º - **Todas as despesas com montagem/desmontagem, alimentação, hospedagem, técnicos, transportes dos equipamento estão incluídos no valor acima contratado, ficando a contratada responsável pelo pagamento das despesas geradas.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - O CONTRATANTE fica obrigado a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade civil, criminal e financeira, todas as licenças e alvarás dos alvarás dos Poderes Públicos e Direitos Autorais das Entidades Arrecadoras, tudo de acordo com a Legislação em vigência, necessários à realização do evento.

§ 2º - A CONTRATADA providenciará junto ao dirigente da atração, para que o mesmo supervisione e obrigue os profissionais que estiverem sob sua regência, para que cumpram as determinações da Ordem dos Músicos do Brasil – Conselho Regional do Estado de São Paulo, e respectivos Sindicatos, bem como para que zelem pela ordem, disciplina, apresentação pessoal e pontualidade absoluta do início ao término dos serviços, tudo para o perfeito cumprimento do presente contrato.

§ 3º - Fica ainda o CONTRATANTE obrigado a providenciar todas as medidas necessárias à segurança da integridade física dos artistas, durante todo o período em que este permanecerem à disposição para a realização do espetáculo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

§ 1º - Assume a CONTRATADA a responsabilidade pelo comparecimento do contratado nos dias e local acima estipulado para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados;

CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE.

§ 1º - O valor contratado inclui as despesas de transporte, equipamentos de som e iluminação do **TRIO ELÉTRICO** necessária para realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

§ 2º - O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ENERGIA ELÉTRICA, no local do evento em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos necessários à realização do espetáculo (3 fases de 220V/150ª)

§ 3º - O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento integral à CONTRATADA, mesmo sem a apresentação do (s) shows (s) por motivo de ausência de energia elétrica no local, ou, na ocorrência de qualquer fato que impedir ou atrapalhar a apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - Em caso de rescisão deste contrato a parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo, se a rescisão ocorrer até 60 (sessenta) dias antes da data aprazada, e incorrerá multa integral se a mesma verificar-se em prazo menor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

§ 1º - A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente, por ocorrência fortuita que possa ocorrer no desenvolvimento do Show.

§ 2º - Não caberá a CONTRATADA e seus respectivos artistas, também qualquer responsabilidade pela não presença dos mesmos nas datas programadas, motivadas por problemas ocasionais, tais como: Tempestade, com provocações de desmoronamento, catástrofes de qualquer natureza ou mesmo repentina, doenças que venham atingir o artista, nas respectivas datas, para que o CONTRATADO obrigue-se a prestar justificativas plausíveis para o caso não constituindo tais fatos, como infrações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - A contratação dos serviços constantes do presente instrumento configurará em hipótese alguma reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer outro instituto correlato, não podendo, portanto, ser a CONTRATADA responsabilizada solidariamente ou subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer outra natureza.

§ 2º - O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas. O Foro do contrato será o do Fórum Distrital de Buri/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

§ 3º - A CONTRATADA poderá utilizar qualquer meio que entender necessário para divulgação de seu nome/marca (marketing), desde que não atinja a moral e os bons costumes do contratante.

§ 4º - A parte CONTRATANTE que assina este instrumento o faz por si, além da entidade que representa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

E por estarem justos, avindos e contratados, assinam presente Instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Buri, 08 de fevereiro de 2018.

PATRICIA O DE LUCENA LENCIONI ME

OMAR YAHYA CHAIN
RG: 21.650.958
Prefeito/Responsável

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

(NOME/RG)

(NOME/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
CONTRATADA: PATRICIA O DE LUCENA LENCIONI ME
CONTRATO N° 009/2018
OBJETO: Apresentação artística
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA – Buri SP 08 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: Omar Yahya Chain – Prefeito Municipal
E-mail institucional: pmburi@buri.sp.gov.br
E-mail pessoal: omarchainburi@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Patricia O de Lucena Lencioni – Representante Legal
E-mail institucional lencioniproducoesartisticas@hotmail.com
E-mail pessoal: lencioniproducoesartisticas@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADA: PATRICIA O DE LUCENA LENCIONI ME

CONTRATO Nº: 009/2018

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	omarchainburi@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	pmburi@buri.sp.gov.br

Buri SP 08 de fevereiro 2018

**OMAR YAHYA CHAIN
PREFEITO MUNICIPAL**